



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 502/88

10.03.88

"Autoriza suplementação, e dá outras providências"....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na forma prevista pela Lei nº 4.320/64, artigo 43, a importância de Cz\$ 2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil cruzados, nas verbas relacionadas abaixo;

10.62.346.2 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados)

03.30.177.2 - POLÍCIA MILITAR

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzados)

15.81.486.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil cruzados)

Art. 2º - As suplementações acima serão realizadas mediante anulação das verbas abaixo;

9.9.9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor Cz\$ 2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil cruzados)

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, sendo que esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Goiás, aos dez dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e oito.


Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal